

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 07/2002

Estabelece atendimento prioritário aos doadores de sangue e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Todos os doadores de sangue cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde e/ou Hospital Dra. Rita de Cássia, terão atendimento prioritário nas repartições da Secretaria Municipal de Saúde, para realização de exames, consultas, recebimento de medicamentos e outros serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Para fazer face aos benefícios de que trata o caput deste artigo, os doadores deverão apresentar a carteirinha de doador atualizada, de modo que a Secretaria possa verificar a data da última doação.

Art. 2º. O doador que passar mais de seis meses sem doar sangue, perderá o direito de gozar dos benefícios de que trata esta Lei.

Art. 3º. Fica o Secretário Municipal de Saúde autorizado a, através de Portaria, disciplinar a aplicação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 18 de fevereiro de 2002.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal